



GOVERNO DA PARAÍBA

LEI N.º 5.715 , de 25 de fevereiro de 1993

Reajusta vencimentos, salários, gratificações e pensões dos servidores civis do Poder Executivo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 206% (duzentos e seis por cento) sobre os vencimentos dos servidores públicos civis, do Poder Executivo vigentes no mês de janeiro.

§ 1º - O reajuste será aplicado em duas parcelas, não cumulativas, sendo uma de 120% no mês de fevereiro e outra de 86% no mês de março.

§ 2º - Estende-se as remunerações dos cargos comissionados o disposto neste artigo.

Art. 2º - O abono provisório concedido pela Lei nº 5.671/92, permanecerá até a implantação da segunda parcela do reajuste.

Art. 3º - Após a publicação da Lei Complementar o que se referem os artigos 30, XV, 32, Parágrafo Único, e 38 da Constituição do Estado, o Governador do Estado implementará complementação salarial objetivando a implantação gradativa da isonomia de cargos.

RE
I 26 02 93
NADOR
3886876

Art. 4º - O valor de cada quota do salário família, as pensões e proventos serão reajustados nas mesmas condições do artigo primeiro.

Art. 5º - O reajuste de que trata esta Lei não se aplica aos servidores do Grupo Ocupacional Polícia Civil, símbolo GPC-600.

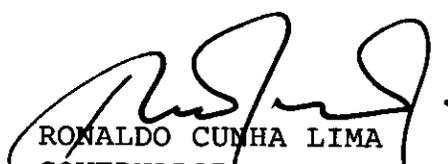
Art. 6º - Fica transformada em complementação salarial, nos mesmos valores e condições, a antecipação concedida pelo Decreto nº 15.109, de 29 de janeiro de 1993.

Art. 7º - O reajuste de que trata esta Lei aplica-se aos servidores dos órgãos da administração indireta e fundacional.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA,
em João Pessoa, 25 de fevereiro de 1993; 105º da Proclamação da República.


RONALDO CUNHA LIMA
GOVERNADOR

Inaldo Rocha Leitão
Secretário da Justiça,
Cidadania e Meio Ambiente

José Soares Nuto
Secretário das Finanças

Miguel Barreiro Neto
Secretário da Agricultura,
Irrigação e Abastecimento

Marcos Benjamin Soares
Secretário da Segurança Pública

Sebastião Guimarães Vieira
Secretário da Educação e Cultura

Zenóbio Toscano de Oliveira
Secretário da Infra Estrutura

Newton Vital Figueiredo
Secretário da Saúde

Cícero Lucena Filho
Secretário Chefe do Gabinete Civil

José Gomes Lima Irmão
Secretário Chefe do Gabinete Militar

Arthur Cunha Lima
Secretário da Administração,
em exercício

Fernando Rodrigues Catão
Secretário do Planejamento

Sônia Maria Germano de Figueiredo
Secretária do Trabalho e Ação Social

Arlindo Pereira de Almeida
Secretário da Indústria, Comércio,
Turismo, Ciência e Tecnologia

Milton Gomes Soares
Secretário de Controle da
Despesa Pública